



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.840/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

ARQUIVÉ-SE
Em 25/4/17
[Handwritten signature]

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Geólogo para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 16hs. (dezesesseis horas) semanais, com vencimento proporcionalmente ao padrão 13;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas do setor do Meio Ambiente, isto devido ao incremento e atendimento de projetos para obtenção de licenças ambientais para extração mineral e outras políticas públicas nesta área, bem como no desempenho de atividades de Responsabilidade Técnica junto ao DNPM e FEPAM.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2058;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

VITOR HUGO LEMOS PEDROSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 219
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. el. 106.17 Pag. 111
Data 20/04/17
[Signature]
Assinatura